



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

*Estado de Mato Grosso*

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2021/2024

**Autoria: Poder Executivo**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.053/2021**

**SÚMULA:** “Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber de Maika Colonização LTDA imóvel em doação não onerosa e dá outras providências.”

**Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo. 1º.** Fica autorizado o Município de Marcelândia – MT, a receber em doação não onerosa, de MAIKA COLONIZAÇÃO LTDA; pessoa jurídica de direito privado de CNPJ nº. 14.936.678/0001-95, com sede estabelecida na Rua Desembargador José de Mesquita, nº 233 Bairro Araés Município de Cuiabá – MT, o imóvel caracterizado por UMA FRAÇÃO IDEAL DE TERRAS com a área de 10.739 metros quadrados, com a estrutura da Escola Municipal Santa Terezinha construída na mesma, situada neste Município com as seguintes descrições: Área Urbana inicia-se o perímetro nos seguintes limites de confrontação FRENTE confrontando com a Avenida Colonizador José Bianchini, com a distância de 107,39 metros; FUNDOS confrontando com o lote 10 b, com distância de 107,39 metros; LADO DIREITO confrontando com o lote 09, com distância de 100 metros; LADO ESQUERDO confrontando com lote 11, com distância de 100,00 metros (mapa e memorial descritivo em anexo).

**Parágrafo único.** O imóvel descrito neste artigo é objeto em sua totalidade da Matrícula nº 1.041 do Livro 2 do Registro Geral, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Marcelândia- MT.

**Artigo. 2º.** As despesas com o recebimento da doação, correrão por conta do Município de Marcelândia – MT;

**Artigo. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 20 de maio de 2021.

**CELSO LUIZ PADOVANI**  
**Prefeito Municipal**